



**LEI COMPLEMENTAR Nº97, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

**"Cria e extingue os cargos que menciona"**

**Otávio Luiz de Souza** Prefeito Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica criado no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Munhoz, o cargo de provimento em comissão de Subsecretario de Assistência Social lotado na Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º-** As atribuições do Subsecretario são:

- a) Substituir o Secretário de Saúde em eventos e reuniões;
- b) Assessorar o Secretário de Saúde nos assuntos inerentes a sua Secretaria;
- c) Cumprir e fazer cumprir a legislação, instruções e normas internas da Secretaria e da Prefeitura;
- d) Supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas à Secretaria de Saúde, respondendo solidariamente por todos os encargos a ela pertinentes;
- e) Propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções e conhecimentos a respeito dos objetivos da Secretaria a que pertence;
- f) Programar a distribuição de tarefas a serem executadas no órgão, por seus subordinados, sempre em consonância com o Secretário da pasta;
- g) Executar outras atividades correlatas.



**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

**Art. 3º.** A carga horária do cargo mencionado no art. 1º da presente Lei será de 30H (trinta horas) semanais.

**Art. 4º-** Os vencimentos do cargo de Subsecretário será de R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).


**Art. 5º-** Os requisitos para provimento do cargo de Subsecretário são: ensino médio completo.

**Art. 6º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Prefeitura.

**Art. 7º -** Fica extinto o cargo de Chefe de Assistência Social criado pela Lei Complementar 045/2008.

**Art. 8º-** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Munhoz, 26 de setembro de 2017.

  
Otávio Luiz de Souza  
Prefeito Municipal